



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Administração e Finanças

Notificação IEF/URFBIO RIO DOCE - NAF nº. 16/2021

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2021.

Indexado ao Processo: 04010000086/20

Requerente: Jadir Rodrigues da Rocha

CNPJ: 32.596.625/0001-54

Imóvel da intervenção: Fazenda Montes Claros

Município: Caratinga

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Mata Atlântica

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente".

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

A Supervisão HOMOLOGA a sugestão pelo **ARQUITIVAMENTO** feita pelo técnico e pelo jurídico, por se tratar de empreendimento vinculado ao licenciamento, LAS/RAS, conforme informado em requerimento e demonstrado através do Formulário de Orientação Básica – FOB, emitido pelo CIMVA. Diante dos apontamentos trazidos no presente feito, com fundamento na Lei Complementar 140/11, Deliberação Normativa 213, na atribuição para

exercício da Competência originária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA – Caratinga, desde 13/01/2020 e demais orientações advindas da Cartilha de Regularização Ambiental Municipal é possível certificar que a competência para análise e deferimento da presente solicitação é do Município de Caratinga.

Supervisora Regional - URFBio Rio Doce

Adriana Spagnol de Faria

MASP.: 13034558



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 25/02/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25936882** e o código CRC **CF9B3DC7**.